

02-0009/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 9/2019 DE
25/02/2019**

Promovente:

Ver. REIS

Ementa:

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 58.639 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 , QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS SOBRE BILHETE ÚNICO.

Observações:

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
PF 11.433



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Reis

PDL

9/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ____/2019

*Susta os efeitos do Decreto nº 58.639 de 22
de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a
consolidação e atualização das normas
sobre Bilhete Único*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Ficam sustados, em todos os seus termos, os efeitos do Decreto nº 58.639, de 22 fevereiro de 2019, que dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.

Vereador Reis



Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob nº
a 2 e folha de informação
sob nº 02. 14 MAR 2019
Ass: _____

José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433



Folha nº 02 do proc.
nº 02-09 de 20 19
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
DE 11.433

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 58.639, de 22 de fevereiro de 2019. O referido decreto dispõe sobre atualizações normativas referentes ao funcionamento do Bilhete Único na cidade.

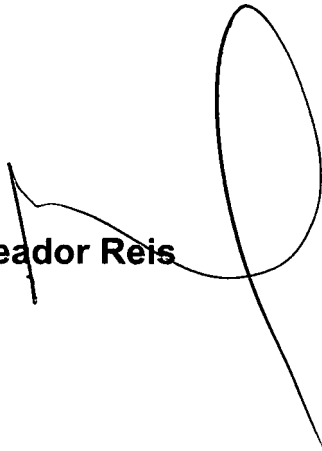
O Bilhete Único é um sistema implementado no início dos anos 2000, pela gestão petista da então prefeita Marta Suplicy, que trouxe uma série de benefícios aos usuários do transporte coletivo na cidade, evitando, por exemplo, o pagamento de diversas tarifas pelo mesmo deslocamento entre casa e local de trabalho.

Hoje o sistema congrega o cartão que permite a integração pelos usuários comuns, além das meias tarifas e cotas de passagem a que têm direito os estudantes, o Vale Transporte pago pelo Empregador e as modalidades de bilhete Semanal e Mensal.

Ocorre que o Decreto nº 58.639 publicado pelo Executivo Municipal no último dia 22 de fevereiro de 2019 retirou uma série de benefícios anteriormente previstos pelo sistema. Como exemplo, reduziu o limite de recarga e diminuiu o número de integrações possíveis com o Vale Transporte, dificultando a mobilidade dos trabalhadores paulistanos.

Destarte, urge que o Legislativo Municipal – diante de Ato injustificado do Executivo que feriu direito dos cidadãos paulistanos e piorou as condições da mobilidade na cidade – de acordo com as suas atribuições, suste o referido Decreto.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.


Vereador Reis